



- Não permitir realizar a entrada se já existir alguma entrada já registrada com o mesmo Fornecedor, Número, Série e Lote
- Caso algum dos itens possua "Data de Validade" diferente para o Produto, Lote e Fabricante que em alguma entrada já registrada exibir uma alerta ao usuário
- Para entrada de produtos imunobiológicos, caso algum dos itens possua "Doses do Frasco" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada o sistema deve exibir um alerta ao usuário
- Caso algum dos itens possua "Fabricante" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada exibir uma mensagem de alerta ao usuário
- Deverá permitir configurar a aprovação de entrada de produtos, ou seja, se habilitado, após a entrada de itens no estoque será necessária a aprovação da entrada por um usuário autorizado, somente após essa ação as quantidades da entrada serão integradas ao estoque
- Deverá permitir a visualização do estoque em tempo real da unidade de saúde com indicador gráfico do nível do saldo, informando: Quantidade em estoque, Total vencido, Total reservado, Saldo do estoque;

1.22. SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

- Deverá permitir o registro dos atendimentos em formulário com as seguintes características: Informações do chamado contendo data/hora, endereço/local, Identificação do Condutor, Tipo da ocorrência, Identificação do Médico regulador e Enfermagem, Informações do atendimento, Informações do paciente com exames primários e procedimentos efetuados, Sinais vitais do início e final do atendimento;
- Deverá permitir o registro de atendimentos realizados sem a identificação do paciente, para casos de não identificação da vítima ou trotes
- Deverá emitir a ficha de atendimento nos padrões do SAMU
- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, com o total de cada tipo ocorrência e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas
- Deverá emitir relatório analítico dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, exibindo Data, Hora e o Número da ocorrência, Base, Nome e CNS do paciente e o profissional
- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo clínico das ocorrências, com o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas
- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo traumático das ocorrências, com o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas



- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por incidente das ocorrências, com o total de cada incidente e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas
- Gerar exportação de informações necessárias ao SIASUS

1.23. TFD (Tratamento Fora do Domicílio)

- Deverá permitir a inclusão de laudos de TFD, contendo a unidade e profissional solicitante, informações do paciente, justificativa para a necessidade de acompanhante, CID, procedimento para o tratamento, diagnóstico inicial, diagnóstico provável, histórico da doença, exame físico, exames complementares, tratamentos realizados, as razões que impossibilitam a Realização do Tratamento e o tipo de transporte.
- Deverá permitir a impressão do laudo TFD automaticamente após a sua inclusão
- Deverá permitir a reimpressão do laudo TFD
- Deverá permitir a inclusão de complementos ao laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o complemento
- Deverá permitir a localização de um laudo no mínimo por data de abertura, número do laudo, nome do paciente e nome do profissional solicitante
- Deverá permitir alterar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a alteração
- Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação
- Deverá permitir glosar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da glosa e o nome do usuário que efetuou a glosa
- Deverá permitir arquivar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da arquivação e o nome do usuário que efetuou a arquivação
- Deverá permitir negar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da negação e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento
- Deverá permitir autorizar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento
- Deverá permitir a impressão do pedido de TFD após a autorização do tratamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

- Deverá permitir o cancelamento da autorização do pedido de TFD após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;
- Deverá permitir negar o tratamento após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento
- Deverá permitir autorizar o tratamento após a sua aprovação, obrigando a informação do local de tratamento e o motivo. O sistema deverá ainda registrar automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento
- Deverá permitir o cancelamento da autorização do tratamento após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;
- Deverá liberar o agendamento do transporte após a autorização do tratamento direcionando o usuário diretamente a rotina de agendamento de transporte
- Deverá permitir a visualização de todos os trâmites ocorridos no processo de TFD do paciente
- Deverá emitir relatório dos processos por unidade solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante, procedimento e a situação atual dele)
- Deverá emitir relatório dos processos agendados por destino, contendo no mínimo as informações de (data e hora do agendamento, data e número do laudo, nome do paciente, nome do profissional solicitante e procedimento), separados por unidade de destino
- Deverá emitir relatório dos processos por procedimento, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e procedimento solicitado
- Deverá emitir relatório dos processos por profissional solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do procedimento e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e nome do profissional solicitante
- Deverá possuir cadastro de tipos de veículos já povoado com os principais tipos de veículos do mercado.
- Deverá possuir cadastro de marcas de veículos já povoado com as principais marcas de veículos do mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

- Deverá permitir o cadastro de veículos com as informações do veículo e as informações de capacidade de passageiros, macas e cadeiras de roda
- Deverá permitir o cadastro dos locais de destino das viagens
- Deverá permitir o cadastro dos motivos das viagens
- Deverá permitir o cadastro de despesas por grupos
- Deverá permitir o cadastro dos condutores, com informação do número da CNH
- Deverá permitir a criação de rotas, identificando no mínimo: Nome da Rota, Município de destino (identificando a ordem de parada em cada um deles), Local, Motivo, Veículo;
- Deverá permitir a definição de um valor para cada viagem, gerando um custo do transporte de cada paciente em todas as viagens
- Deverá permitir a inclusão da lista de municípios que haverá paradas na rota do veículo
- Deverá permitir a criação e manutenção de agenda de transporte para cada rota, com as definições: Rota, Veículo, Número de vagas, Horário de saída, Data inicial e final, Dias da semana;
- Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento
- Deverá alertar ao operador no momento do agendamento os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas
- Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem
- Deverá permitir a reserva de vagas para os acompanhantes dos pacientes sem defini-los, para os casos em que o paciente ainda não definiu a(s) pessoa(s) que o acompanharão na viagem
- Deverá permitir o cadastro de viagens sem agendamento prévio, informando o motivo, destino final, o veículo, o condutor, os pacientes que serão levados, e o destino de cada paciente, assim como, em caso de necessidade, acompanhantes.
- Possibilitar no agendamento ou inclusão do paciente na viagem: Local de destino, Motivo do transporte, Local do embarque, Horário de saída, Acompanhante, Poltrona, Tipo da viagem;
- Deverá possuir forma de confirmação das viagens para os casos em que não houver lotação do veículo ou qualquer outro motivo. Somente permitir a inclusão de pacientes sem agendamento prévio, após a confirmação da viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

- Deverá tratar para que não ser possível concluir uma viagem cujo cliente possua acompanhantes indefinidos, ou seja, deve ser necessário identificá-los para que a viagem possa ser concluída
- Deverá permitir o lançamento de adiantamento de viagem
- Deverá possibilitar o fechamento da viagem com a informação da data e horário de chegada e Km final do veículo assim como deverá conter a prestação de contas com a informação das despesas ocasionadas na viagem, informando ao operador o valor adiantado, o valor das despesas e o seu saldo.
- Deverá possuir impressão inclusive em modelo de impressora térmica de requisição de adiantamento
- Deverá possuir impressão inclusive em modelo de impressora térmica da relação de passageiros
- Deverá possuir impressão inclusive em modelo de impressora térmica da ordem de tráfego
- Deverá emitir relatório de evolução mensal dos transportes listando a cada mês o número de pacientes transportados, o percentual de evolução em relação ao mês anterior, o valor das despesas, a média de quilômetros por litro de combustível e a média de valor por litro de combustível
- Deverá emitir relatório de absenteísmo por paciente, listando o destino, a data, o horário, a rota, o local de destino, o motivo do transporte e observação sobre a ausência
- Deverá emitir relatório de viagens inclusive em modelo de impressora térmica por motivo, agrupando o motivo da viagem, o local de destino e o veículo, listando a data, a rota, o número de passageiros e quilômetros rodados
- Deverá emitir relatório de viagens por paciente, agrupando o paciente, o destino, o motorista e o veículo, listando a data, a rota, o local de destino e o motivo
- Deverá emitir relatório gráfico de viagens por município
- Deverá emitir relatório gráfico de viagens por motivo
- Deverá emitir relatório consolidado de viagens efetuadas e pacientes transportados por mês e município de destino
- Deverá emitir relatório de viagens por data, listando o nome do motorista, o veículo, a rota, o município e horário

1.24. Relatórios

- Deverá permitir a visualização da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

- Deverá permitir impressão da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.
- Deverá conter a informação das próximas vacinas indicadas e de aprazamentos.
- Deverá exibir as campanhas em aberto e as vacinas indicadas tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.
- Deverá exibir uma lista de todos os medicamentos que estão em uso pelo paciente.
- Deverá manter um histórico de todos os medicamentos usados pelo paciente, informando a sua posologia, início e término do consumo.
- Deverá possuir uma lista de todos os medicamentos disponíveis nas farmácias do município (deverá possuir parametrização para cada item).
- Deverá possuir uma lista de todos os exames agendados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.
- Deverá permitir visualização das orientações para coleta de cada exame agendado.
- Deverá possuir uma lista de todos os exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.
- Deverá permitir que o usuário possa visualizar o resultado dos exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.
- Deverá permitir que o usuário possa imprimir o resultado dos exames, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.
- Deverá conter as informações sobre o atendimento: Unidade, Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, CID, Prontuário;
- Deverá conter as informações sobre a triagem: Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O2, Glicemia;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados;
- Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas: Medicamento, Posologia.
- Deverá conter as informações sobre o atendimento: Unidade, Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, CID, Prontuário;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados;
- Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas: Medicamento, Posologia;



- Deverá conter as informações de forma visual do odontograma.
- Deverá conter as informações sobre o atendimento: Unidade, Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, CID, Prontuário;
- Deverá conter as informações sobre a triagem: Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O2, Glicemia;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

1.25. Agentes Comunitários de Saúde (Acesso Móvel Offline)

- Aplicativo mobile deve poder ser executado off-line, ou seja, sem necessidade de conexão com internet;
- O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a ativação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Android, iOS, Windows e outros exceto quando operado nos módulos e aplicativos Offline;
- Atualizações do sistema devem ser efetuadas automaticamente sem a necessidade de intervenção ou confirmação do ACS ou operador responsável da unidade de saúde;
- Deverá possibilitar a liberação do acesso aos ACS, por operador responsável da unidade de saúde;
- Deverá realizar a identificação da ACS através do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha com no mínimo 8 dígitos, obrigando a conter: um dígito numérico, um dígito alfanumérico, um caractere especial;
- Deverá bloquear o acesso do ACS após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido;
- Deverá possibilitar o gerenciamento de cargas dos ACS, por operador responsável da unidade de saúde, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações, contendo as funcionalidades: Cancelamento de carga, Redefinição de validade da carga;
- Deverá controlar o bloqueio e liberação do cadastro das famílias e seus integrantes enviados para o aplicativo mobile até a data final da validade da carga, liberando automaticamente após esta data ou de seu recebimento;
- Deverá possuir forma de criptografia dos dados coletados para garantia de integridade das informações coletadas e armazenadas no dispositivo móvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

- Deverá gerar a produção (BPA) automaticamente das visitas efetuadas pela agente comunitária;
- Deverá permitir ao ACS o gerenciamento de cargas de dados, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: Recebimento de carga, Envio de carga, Cancelamento de carga;
- Deverá possuir visualização das informações da carga atual contendo no mínimo as informações: Data do recebimento, Responsável, Área, Microárea, Número de famílias, Número de pessoas, Data para o retorno da carga (validade);
- Deverá possuir controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e microárea da qual a ACS é responsável.
- Deverá possuir uma lista de todas as famílias contidas na carga de dados.
- Deverá permitir a visualização das informações da família nos padrões do E-SUS do Ministério da Saúde:
- Integrantes: Informações básicas, Documentos, Doenças e agravantes;
- Informações do Domicílio: Tipo da Localidade, Tipo do Domicílio, Situação do Domicílio, Número de Cômodos, Número de Dormitórios, Número de Pessoas por Dormitórios, Tipo do Piso, Tipo da Parede, Água Canalizada, Abastecimento de Água, Tratamento da Água, Banheiro Sanitário, Destino Fezes/Urina, Destino Lixo, Tipo Iluminação, Acesso ao Domicílio, Acessibilidade Locomoção, Área Desabamento/Alagamento, Área Difícil Acesso, Área com Conflito/Violência, Endereço, Município, Tipo do Logradouro, Logradouro, Bairro, CEP, Número, Complemento, Outras informações, Plano de saúde;
- Em caso de doença procura;
- Participa de grupos comunitários;
- Meios de comunicação que mais utiliza;
- Meios de transporte que mais utiliza;
- Deverá permitir a atualização dos integrantes da família.
- Deverá permitir a inclusão de novos integrantes na família.
- Deverá permitir o registro de visita domiciliar para a família com informações específicas para cada integrante da família com as seguintes opções: Parecer do Técnico, Motivo da Visita, Situação da Visita, Se a visita foi compartilhada por outros profissionais;
- Deverá registrar automaticamente a latitude e longitude ao concluir a visita domiciliar. (Para que isso seja possível o dispositivo mobile deve possuir GPS);
- Deverá permitir que o ACS solicite agendamentos de consulta para os integrantes da família com as seguintes informações: Especialidade.



1.26. Integrações com Sistemas do Ministério da Saúde

- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema ESUS para o Ministério da Saúde;
- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SISPRENATAL para o Ministério da Saúde;
- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SI-PNI para o Ministério da Saúde;
- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SISCAN para o Ministério da Saúde.

1.27. Faturamento E-SUS, BPA, RAAS

- Deverá utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS.
- Fazer a transmissão automaticamente para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
- Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
- O BPA gerado deve ser passível de importação direta e envio pelo SIASUS;
- Permitir o acompanhamento dos gastos do paciente, desde o ato do seu atendimento, em qualquer caráter (internação, ambulatorial ou atendimentos para realização de exames, entre outras), até a sua conclusão - "quanto custa o paciente";
- Deverá gerar automaticamente o arquivo de Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar e o arquivo de Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;
- Ainda que o município não possua unidade de CAPS informatizada na implantação da informatização o sistema deverá estar apto a contemplar unidade(s) que venha(m) a ser criadas e/ou informatizadas ao longo da validade do contrato;
- Deverá possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos;
- Deverá fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS;
- Deverá trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde;
- Deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do protocolo de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

- Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
- Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso;
- Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso;
- Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso;

2. Visita Técnica Necessária

- Nos termos do Artº 30, III, da Lei 8.666/93, será obrigatória a realização de Visita Técnica pela empresa licitante como forma de evitar alegações futuras de não conhecimentos das instalações e infra-estrutura municipal, ou ainda, de que tal eventual desconhecimento possa interferir na boa prestação dos serviços.
- Não será aceito em nenhum momento a alegação de não cumprimento contratual ou de pedido de reajuste em virtude do não conhecimento da realidade das unidades de saúde, da infra-estrutura de redes lógicas e elétricas locais, e das condições da rede de computadores do município.
- A empresa licitante receberá atestado de Visita Técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que a empresa vistoriou as unidades de saúde e firmará no mesmo, a licitante, que aceita irrestritamente as condições técnicas vistoriadas e as especificações estabelecidas no Edital.
- Em concordância com os parâmetros da Lei e Pareceres do Tribunal de Contas o conhecimento objetivo das condições de trabalho local é fator preponderante para a qualidade dos serviços que venham a ser prestados, assim a visita prévia é imperativa para o perfeito funcionamento dos serviços posteriores, desta forma, não pode ser substituído por mera declaração do licitante.
- O contratante entende que subsiste risco ao erário público caso os licitantes não realizem a visita presencial, inclusive da impossibilidade de assumir a responsabilidade pela correta prestação dos serviços sem avaliar presencialmente as condições locais de equipamentos, redes, distribuição física de pessoal, logística das unidades de saúde, etc.

3. Prova de Conceito

- Durante o certame licitatório, após a fase de lances, em no máximo até 5 (cinco) dias úteis à Critério da Comissão de Licitações, a empresa melhor colocada deverá apresentar o sistema ofertado, idêntico ao qual será utilizado pelo contratante após assinatura do contrato, comprovando a eficiência dos quesitos mínimos listados como obrigatórios para contratação neste Edital, antes da sua adjudicação.
- A demonstração será realizada através de prova de conceito, que é definida pelo artigo 2º, inciso XXV da Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodo.sul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodo.sul.org

Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como sendo a “amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”, em conformidade com o entendimento do TCU.

- A apresentação do sistema deverá ocorrer em sessão pública com a presença, além do pregoeiro, de no mínimo três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados para tal fim, sendo um deles pelo menos pertencente ao corpo clínico municipal (médico, enfermeiro, farmacêutico, etc).

- Durante a testagem do sistema deverá ser apresentado e comprovado com sucesso os seguintes quesitos mínimos:

DEMONSTRAÇÃO	ATENDE
a) Busca de um CNS de paciente junto ao CADSUS	SIM / NÃO
b) Atualização de um CNS de paciente junto ao CADSUS	SIM / NÃO
c) Registro de anamnese específica do SISCAN/MS para solicitação de um exame de Mamografia com geração automática de número de Protocolo SISCAN ao final do registro, sem a necessidade de troca de sistema ou copiar e colar dados	SIM / NÃO
d) Permitir o registro de receituário oftalmológico para OE e OD por profissional habilitado	SIM / NÃO
e) Registro completo de TFD, contemplando informação de veículo, motorista e paciente com origem e destino	SIM / NÃO
f) Demonstrar a aplicação de imunização de acordo com esquema vacinal do PNI	SIM / NÃO
g) Comprovar durante uma consulta médica a validação da Tabela SIGTAP para realização de procedimentos filtrando exigências legais de sexo e idade de paciente, CBO de Profissional e Serviço e Classificação atribuídos ao local na base do CNES.	SIM / NÃO
h) Realizar a solicitação de um exame conforme parametrização prévia aonde o exame possa estar disponível para determinado profissional e serviço apenas.	SIM / NÃO
i) Anexar o resultado deste exame apenas pelo prestador apto a realizá-lo de acordo com parâmetros configuráveis.	SIM / NÃO
j) Demonstrar a posterior visualização do resultado deste exame	SIM / NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

tanto pelo prescritor quanto pelos demais profissionais de saúde de nível superior.	
k) Demonstrar como o valor será faturado pelo setor competente de modo a serem pagos apenas os exames efetivamente realizados.	SIM / NÃO
l) Prescrever receita medicamentosa em consulta médica para no mínimo um medicamento da lista de medicamentos Antimicrobianos, um C1 – Controle Especial, um Comum de uso simples e um Comum de uso continuado. Os receituários devem atender os requisitos da legislação vigente e estarem integrados ao estoque da farmácia municipal alertando para a disponibilidade ou não do medicamento em estoque no momento da prescrição.	SIM / NÃO
m) Demonstrar odontograma acessível por dentista com possibilidade de elaborar o Plano de tratamento com procedimentos odontológicos planejados, em execução e terminados.	SIM / NÃO
n) Demonstrar periograma acessível por dentista com cálculo automático de estatísticas de periodontia.	SIM / NÃO
o) Demonstrar anamneses de urgência odontológica e de endodontia nos atendimentos odontológicos	SIM / NÃO
p) Comprovar a interoperabilidade com o sistema de Regulação Federal (Sisreg), demonstrando a capacidade de envio e/ou a verificação de dados atualizados em tempo real.	SIM / NÃO
q) Possuir marcadores nutricionais de acordo com as regras do SISVAN/MS dentro de um atendimento nutricional.	SIM / NÃO
r) Demonstrar a carteira do idoso preenchível apenas para pacientes maiores de 60 anos.	SIM / NÃO
s) Possuir regras definidas pela SAE (Sistematização do Atendimento de Enfermagem) de acordo com o preconizado pelo COFEN.	SIM / NÃO
t) Possuir classificação de risco em unidades de Pronto Atendimento com eventos diagnosticados parametrizáveis e geração do padrão de cores automatizado, conforme as regras pré-definidas (ex. Manchester).	SIM / NÃO



u) Possuir módulo offline para ACS com registro de data, hora e local de cada visita realizada mesmo sem a conexão com a internet. O módulo offline deverá funcionar, pelo menos para VDs, Cadastros Individuais e Cadastros Domiciliares por dispositivo Android (tablet e Smartphones)	SIM / NÃO
v) Comprovar a geração automática de BPA (C, I, PAB, NPAB) e RAAS, sem a necessidade de troca de sistema, digitação de produção de forma administrativa ou copiar e colar dados entre sistemas	SIM / NÃO
w) Comprovar a integração com Webcam para registro fotográfico de usuários, e comprovar modelos de integração com impressora térmica para impressão de agendamentos e receitas médicas.	SIM / NÃO

Caso algum dos itens seja impossível de se verificar comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) será agendada uma nova sessão no prazo máximo de 24 horas, repetindo-se o problema por causa exclusiva do Ministério da Saúde ou do Contratante o quesito específico será desconsiderado para todas as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhum dos licitantes.

Se a empresa primeira colocada no certame em qualquer dos itens deste Anexo obtenha a classificação "Atende: NÃO" será considerada INAPTA e desclassificada chamando-se a segunda colocada para proceder a demonstração do sistema e à Prova de Conceito no prazo máximo de 24 horas.

Obtendo êxito na demonstração a segunda colocada será declarada vencedora e assim sucessivamente até que um licitante consiga atender todos os quesitos obrigatórios ou o certame será declarado deserto.

Caso alguns dos itens seja impossível de se verificar nas duas tentativas comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) o quesito específico será desconsiderado para todas as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhum dos licitantes.

4. Previsão Orçamentária

A contratação do serviço prevê dois itens a serem pagos, a implantação e a mensalidade:

A implantação se refere aos processos de importação e migração de dados de E-SUS, CNES, parametrização e configurações iniciais com fluxos e regras para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

cada tipo de atendimento e encaminhamentos, além do treinamento presencial em todas as unidades de saúde durante a fase de implantação do sistema.

A mensalidade remunera a gestão diária do sistema, o suporte permanente aos usuários, a atualização constante das funcionalidades, inclusive a atualização de versão dos sistemas do Ministério da Saúde e a locação dos servidores de dados.

A mensalidade engloba aquisição de Licenciamento de uso mensal. Deve incluir todos os custos de royalties e licenças de linguagem terceiras utilizadas no desenvolvimento das tecnologias empregadas. Não deve haver limitação do número de usuários, a licença de uso deve ser ilimitada, ou seja, sem limite no número de usuários que acessarão o sistema, ficando a liberação de novos acessos totalmente a critério do contratante.

O licenciamento é de uso apenas e não inclui transferência de código fonte.

- A proposta deverá ser apresentada conforme abaixo:

ITEM	QUANTID.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO A GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL, INTEGRADO COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	5.800,00	69.600,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Razão Social do licitante e carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Sul – RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 014/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodo.sul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodo.sul.org

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação de no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, que:

É considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

É considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

É cooperativa, tendo auferido no condição anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06.

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF no _____,

DECLARA:

a) Que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodozul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodozul.org

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

DECLARAÇÃO (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Ofertado
1	120	Mês	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO A GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL, INTEGRADO COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que a prestação dos serviços obedecerá as condições constantes Termo de Referência (Anexo I) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:



VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Ziania Maria Bolzan, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portadora do R.G. nº 4009962558 e do CPF nº 260.895.990-34, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, município de, CEP:, endereço eletrônico:, neste ato representada por seu sócio Sr., brasileiro,, portador do CPF nº e RG nº, residente Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, conforme o protocolo nº 884/2020, solicitação nº 571/2020, proveniente da Secretaria Municipal da Saúde, Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, consoante a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 O presente Contrato tem como objeto a locação de softwares com serviços de gestão, assessoria e consultoria tecnológica de informação e fornecimento de infraestrutura remota de comunicação de dados de acesso remoto para a aplicação da internet de sistemas integrados de gestão da saúde, contemplando o fornecimento de sistemas de serviços de implantação, migração de dados, customização, manutenção corretiva, suporte técnico e acompanhamento técnico operacional, visando a tender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência o qual é parte integrante do presente instrumento.

1.2 O objeto do presente instrumento visa também promover a administração completa e integrada dos serviços de saúde, colaborando na organização e funcionamento de todas as unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes com o ganho significativo nos controles das ações.

1.3. O sistema deverá possibilitar a importação e exportação de dados, e a realização de backup e controle de permissões aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

1.4 A **CONTRATADA** deverá realizar as migrações de dados do sistema existente atualmente, oferecer treinamento para os servidores que trabalham com o sistema, sem custos para o **CONTRATANTE** e oferecer serviço de atendimento remoto para suporte.

1.5. A **CONTRATADA** realizará mensalmente os seguintes serviços, os quais estarão discriminados no Termo de Referência, que é parte integrante deste objeto, conforme o Pregão Presencial nº 000/2020:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Cadastros gerais (Importação e validação de CNES);
- Cadastro de pacientes com importação e atualização de CNS;
- Recepção e acolhimento de pacientes;
- PEC – Prontuário Eletrônico do Paciente;
- Agendamento de consultas e procedimentos clínicos;
- Registro de solicitação e resultado de exames e encaminhamentos;
- Central de Regulação: Exames e Encaminhamentos;
- Conta Corrente e Teto para Prestadores;
- Interoperabilidade com SISCAN, SISPRENATAL, SI-PNI, SISVAN e HÓRUS;
- Interoperabilidade com Sistemas de Regulação oficiais;
- Agendamento, gerenciamento, emissão de Laudo e faturação de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- Faturação mensal obrigatória na Atenção Básica (RAAS, E-SUS, BPA PAB)
- Faturação mensal obrigatória na Atenção Especializada (BPA-C NPAB, BPA-I NPAB, RAAS)
- Estoques e movimentações de farmácia;
- Estoques e movimentações de almoxarifado;
- SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulâncias;
- Integração com o Pronto Atendimento Municipal em tempo real;
- Acesso Mobile on e Offline para ACS (Agente Comunitário de Saúde);
- Cartão Municipal de Saúde – Integrado ao CADSUS/MS.
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, sendo corrigido anualmente pela variação do IPCA.

2.2. Os serviços devem ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil seguinte à assinatura do Contrato e o sistema totalmente implantado, treinado e entregue em operação em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal da Saúde.



2.3. O gerenciamento, administração e subordinação dos serviços decorrentes da presente licitação serão de responsabilidade do titular da pasta da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO SISTEMA:

3.1. O licenciamento mensal de uso concedido neste Contrato, confere ao **CONTRATANTE** o direito de uso, intransferível e não exclusivo, do Sistema, conforme as seguintes cláusulas:

a) A **CONTRATADA** fornecerá uma descrição dos equipamentos de informatização (hardware) compatíveis com o Sistema. No caso de ocorrerem incompatibilidades de hardware caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a adequação dos equipamentos.

b) O direito de Uso, cedido através deste Contrato, tem caráter temporário, não exclusivo, intransferível e mensal, sendo totalmente vedada a sua transmissão a terceiros, em qualquer modalidade, remunerada ou gratuita.

c) É vedada a reprodução total ou parcial da cópia magnética do Sistema, sob as penalidades previstas neste instrumento

d) Ocorrendo sinistro que venha a danificar a cópia magnética instalada, a **CONTRATADA** fornecerá nova cópia, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

e) O **CONTRATANTE** utilizará o Sistema unicamente para o desenvolvimento das atividades previstas em seu Termo de Referência e neste Contrato.

f) É vedada ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de processamento de dados a terceiros com o emprego do Sistema.

g) O Sistema, para obtenção dos resultados desejados, só deverá ser operado em equipamentos compatíveis com a descrição da "alínea a" desta cláusula.

h) Em caso de substituição de equipamentos, por qualquer razão, a **CONTRATADA** fornecerá, se necessário, nova cópia do Sistema.

i) O **CONTRATANTE** tem o dever de gerar cópias de segurança (backup's), do banco de dados, em quantidade e forma que lhe possibilite a reconstituição.

j) É dever exclusivo do **CONTRATANTE** zelar, dentro de suas instalações, pelos direitos autorais da **CONTRATADA**, sobre o Sistema, devendo proteger a cópia magnética e os mapas gerenciais de forma adequada e suficiente a evitar a sua subtração, reprodução, divulgação ou uso por terceiros.



3.2. O **CONTRATANTE** compromete-se também por seus empregados, assessores, prepostos ou quaisquer outras pessoas que porventura possam ter acesso autorizado ou fortuito ao sistema. A subtração da cópia magnética não se configurará, em hipótese alguma, como caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA, DA DOCUMENTAÇÃO E DOS SERVIÇOS:

4.1. A **CONTRATADA**, em contrapartida aos pagamentos, fornecerá ao **CONTRATANTE**:

- a) Uma cópia dos programas componentes do Sistema, em linguagem objeto.
- b) Os serviços de implantação e manutenção do Sistema nas condições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato.
- c) A manutenção do Sistema de acordo com a cláusula referida neste instrumento

4.2. A **CONTRATADA** não vende os seus programas de tecnologia de informática (de criação própria). Ela disponibiliza os programas conforme descrito neste contrato e sua cedência mensal ocorre pela aquisição das Licenças Mensais de Uso pelo **CONTRATANTE**.

4.2.1. Os preços dos serviços e as atividades descritas neste Termo constam de:

- a) **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DOS SISTEMAS** – Consiste na permissão de utilização de uma tecnologia de ponta, descrita neste Contrato, de criação própria da **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**.
- b) **PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS** – Consiste na verificação, planejamento e implementação das adequações, tanto do cliente quanto do Sistema, necessárias ao início das atividades.
- c) **LICENÇA MENSAL DE USO DO SISTEMA** – Consiste na disponibilização das Licenças Mensais de Uso que, adquiridas pelo **CONTRATANTE**, tornarão operacionais os programas contratados.
- d) **IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS** – Consiste no treinamento para tornar operacional o Sistema. Será dimensionado de comum acordo e em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE**.
- e) **OUTROS SERVIÇOS CONTRATADOS** – Serão descritos conforme cada caso.



CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO:

5.1. A implantação do Sistema consistirá em tornar o mesmo operável pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, e de forma geral obedecerá às seguintes etapas:

a) O **CONTRATANTE** deverá designar Coordenador Responsável, que será considerado o elemento de ligação com a **CONTRATADA** e coordenará a implantação do Sistema.

b) O período para a implantação do Sistema será desenvolvido de acordo com cronograma definido pelas partes, envolvendo as seguintes atividades:

b-1- Apresentação do Sistema e treinamento do pessoal diretamente envolvido com a implantação.

b-2- Parametrização do sistema e treinamento do responsável.

b-3- Estudo do Sistema, criação de arquivos próprios e testes executados pelo pessoal do **CONTRATANTE**, com finalidade de treinamento e simulação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO:

6.1. A manutenção do Sistema compreende o envio, para o **CONTRATANTE**, de uma cópia de todas as atualizações que a **CONTRATADA** vier a fazer, visando melhorias, dentro do horário comercial.

6.2. A **CONTRATADA** poderá, a pedido do **CONTRATANTE**, implementar modificações no Sistema, que a critério da **CONTRATADA**, poderão ser cobradas ou não, mediante apresentação de orçamento prévio.

6.3. Visitas, a pedido do **CONTRATANTE**, para manutenção, serão cobradas a parte, de acordo com a distância e número de horas utilizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL ESPECIAL:

7.1. A Licença Mensal de Uso do Sistema poderá ser cassada a qualquer momento, com rescisão automática deste Contrato sem aviso prévio pela **CONTRATADA**, em caso de quebra de sigilo do Sistema, com violação dos respectivos direitos autorais, caracterizada pelo furto, duplicidade, reprodução, cessão ou divulgação, a qualquer título e por qualquer meio, da cópia magnética do Sistema, independentemente da comprovação do uso efetivo por terceiros, aceitando o **CONTRATANTE** o pagamento de uma multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor da última licença mensal de uso paga.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE:

8.1. O Sistema, objeto deste contrato, permanece como propriedade da **CONTRATADA**, que garante que os serviços por ela fornecidos não infringem qualquer patente, marca ou direito autoral.

8.2. O **CONTRATANTE** não terá poder ou direito de ingerência sobre outros Contratos envolvendo o Sistema que a **CONTRATADA** vier a firmar com terceiros, sendo facultado a **CONTRATADA** a cessão de direito de uso do Sistema a outrem, sem quaisquer limitações.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE:

9.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a manter confidenciais todos os programas e dados do Sistema a quem tenham acesso em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão, sem o expresse consentimento da outra parte, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CÓPIA DOS PROGRAMAS- FONTE:

11.1. A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, cópia dos programas fonte do Sistema e sua documentação descritiva em caso de extinção, inatividade ou declaração de falência da **CONTRATADA** e não havendo empresa sucedânea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O valor mensal da contratação é de R\$

12.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da prestação do serviço.

12.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

12.3. O **CONTRATANTE** somente pagará à **CONTRATADA** os serviços efetivamente executados mediante apresentação das notas fiscais, após ter sido conferida e atestada pela fiscalização da Secretaria da Saúde e pela apresentação dos



comprovantes de regularidade fiscal e da quitação de todos encargos contratuais inclusive verbas remuneratórias mensais dos empregados da **CONTRATADA**.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois do atestado e do aceite realizado pelo fiscal do contrato.

12.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.7. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente n°**, **Agênciado** em nome da **CONTRATADA**.

12.8. O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.9. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

12.10. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação dos serviços prestados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

12.11. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

12.12. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria da Saúde
Elemento: 33.90.40.17 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ –
Computação em Nuvem
Cód. Dotação: 386 - Recurso 40 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
Bloqueio: 1011

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços de forma a atender rigorosamente o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência.

14.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho inclusive os ocasionados a terceiros.

14.3. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

14.4. Manter os salários e demais obrigações decorrentes da relação de emprego dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

14.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

15.2. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.3. Acompanhar a instalação dos equipamentos e serviços prestados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes e suspensão da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodozul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodozul.org

15.4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

15.5. Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços.

15.6. Facilitar por todos os meios para o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

15.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência.

15.8. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do Secretário Municipal da Saúde e/ou servidor por este designado, ao qual caberá:

16.1.1. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.1.2. Rejeitar todo e qualquer equipamento utilizado e/ou serviço de má qualidade ou em desacordo com o especificado no Contrato e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas.

16.1.3. Impugnar todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

16.2. A fiscalização por parte do Município não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

16.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente instrumento.

16.5. O **CONTRATANTE** sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas para realizar os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA:

17.1. A **CONTRATADA** garantirá que o software locado atenderá às especificações constantes no Termo de Referência e dos manuais a serem entregues ao **CONTRATANTE**, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.

17.2. A **CONTRATADA** deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação, configuração e uso tais como: manuais, dicionário da base de dados, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento.

17.3. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Garantia deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

17.4. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do **CONTRATANTE**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

17.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que os softwares locados estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados como “defeituosos”.

17.6. A **CONTRATADA** deverá substituir os softwares defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial.

17.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO:

18.1. Qualquer tolerância pelo não cumprimento de qualquer obrigação relacionada neste Contrato, por uma das partes, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação, precedente invocável, alteração tácita de seus termos, nem direito adquirido pela outra parte.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de acordo com o descrito a seguir.

a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.2. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1.A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para **CONTRATADA** nenhuma indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

20.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

20.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

20.2. MULTA

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

20.2.1. MULTA MORATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital e no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

20.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

20.3. SUSPENSÃO

20.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

20.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

20.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

20.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou **CONTRATADA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email.licitacoes@saopedrodosul.org

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

20.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

20.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

20.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

20.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

São Pedro do Sul - RS, .. de de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Ernande Aita
CPF nº: 303.427.200-00

Marilaine Gaier
CPF nº: 008.569.530-08

Visto da Procuradoria Municipal: